



LEI Nº 362, de 14 de Novembro de 1955.

A Câmara Municipal de Guanhanes decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado mandar proceder a captação do correço dos "Batistas" em Dôres de Guanhanes, para fornecimento d'água a séde do Distrito.

Art. 2º - Para atender as despesas com a execução da presente lei, fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a abrir oportunamente o crédito de Cr\$ 15.000,00, para suplementar a dotação própria, pela qual deverá correr a despesa referida na presente lei.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigôr na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guanhanes, em 14 de Novembro de 1955.

J. de Almeida  
Prefeito Municipal

M. G. G. G.  
Secretário